



- ADAGRI. Advogado: Gustavo de Alencar e Vicentino (OAB: 20987/CE). Agravada: Monica Marcos de Almeida. Advogado: Inocêncio Rodrigues Uchôa (OAB: 3274/CE). Advogado: Antônio Emerson Sátiro Bezerra (OAB: 18236/CE). Advogado: Caio Santana Mascarenhas Gomes (OAB: 17000/CE). Advogado: Antônio José de Sousa Gomes (OAB: 23968/CE). Despacho: - Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de agosto de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

Total de feitos: 6

2ª Câmara Direito Público DESPACHO DE RELATORES

2ª Câmara Direito Público

0623233-66.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Jefferson Rabelo Moura. Advogado: Maikon Cavalcante Chaves (OAB: 44665/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Fundação Getúlio Vargas. Advogado: Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE). Despacho: - DESPACHO Ante o teor da informação de págs. 36, intime-se a Fundação Getúlio Vargas por diário da justiça através do advogado constituído no processo principal. Empós, encaminhem-se os autos à PGJ. Expedientes necessários. Fortaleza, Ceará, 24 de agosto de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator

0629598-39.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Município de Acarape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Acarape. Agravada: Francisca Franco do Nascimento. Advogado: José Wesley Souza dos Santos (OAB: 22732/CE). Despacho: - R.H. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se acerca do recurso de fls. 01/22, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.021, §2º, do Código de Processo Civil de 2015. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de agosto de 2022. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator

0637134-38.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Ana Lucia de Oliveira. Agravante: Antônia Lélia dos Santos de Lima. Agravante: Maria da Conceição Marques Ribeiro. Advogado: Ítalo Hide Freire Guerreiro (OAB: 25303/CE). Agravado: Município de Morrinhos. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Morrinhos. Despacho: - Diante do decurso de longo lapso temporal desde que interposto o presente recurso, bem como da ausência de informações atualizadas acerca da problemática tratada nos autos, intime-se a parte recorrente para manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento deste agravo de instrumento e ambas as partes para informarem qual a atual situação dos professores efetivos do Município de Morrinhos, relativamente à carga horária cumprida e à pretendida dobra temporária, e, ainda, quanto ao andamento da seleção simplificada 001/2021; as agravantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o agravado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Expedientes necessários, aos quais se recomenda urgência. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator

Total de feitos: 3

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0633978-08.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Caucaia - Agravante: JG Empreendimentos e Participações Ltda - Agravado: Município de Caucaia - - Diante do exposto, indefere-se o pedido de tutela antecipada recursal. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 24 de agosto de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Telma Valeria Pimentel Moreira Gueiros (OAB: 10961/CE) - Procuradoria Geral do Município de Caucaia

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 292

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

40 - **0000373-34.2009.8.06.0079 - Apelação Cível** - Frecheirinha/Vara Única da Comarca de Frecheirinha. Apelante: Marlúcia de Azevedo Aragão. Advogado: Oreilly Gabriel do Nascimento (OAB: 25533/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

41 - **0126611-94.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: AUDITECE - Associação dos Auditores e Fiscais do Tesouro do Estado do Ceará. Advogado: Daniel Braga Albuquerque (OAB: 28282/CE). Advogada: Marina Macedo Gomes Albuquerque (OAB: 30084/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

42 - **0184143-60.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Pardal Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda. Advogado: Weber Busgaib Gonçalves (OAB: 26578/CE). Advogado: Rodrigo Jereissati de Araújo (OAB: 8175/CE). Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto (OAB: 7479/CE). Advogada: Raquel Arrais Rocha Cunha Porto (OAB: 12390/CE). Advogado: Yuri Teles Pamplona (OAB: 27766/CE). Advogada: Fábica Amâncio Campos (OAB: 12813/CE). Advogada: Andrea Viana Arrais Egypto (OAB: 7543/CE). Advogada: Karine Farias Castro (OAB: 14210/CE).



Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

43 - **0198025-89.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Meia Sola Acessórios de Modas Ltda. Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto (OAB: 7479/CE). Advogado: Rodrigo Jereissati de Araújo (OAB: 8175/CE). Advogada: Andrea Viana Arrais Egypto (OAB: 7543/CE). Advogada: Raquel Arrais Rocha Cunha Porto (OAB: 12390/CE). Advogada: Karine Farias Castro (OAB: 14210/CE). Advogado: Weber Busgaib Gonçalves (OAB: 26578/CE). Advogado: Yuri Teles Pamplona (OAB: 27766/CE). Advogada: Fábiana Amâncio Campos (OAB: 12813/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

44 - **0179630-49.2015.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: Construtora Granito Ltda.. Advogada: Aliete Myrna Barreto Gondim (OAB: 8495/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

45 - **0101715-79.2019.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Transbet Transporte e Logística Ltda.. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

46 - **0011053-71.2014.8.06.0154/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Embargante: Município de Quixeramobim. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Quixeramobim. Embargado: Francisco Aurilio Martins da Silva. Advogada: Vanessa do Carmo Nascimento (OAB: 27349/CE). Advogada: Jacy Chagas Pinto (OAB: 10336/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

47 - **0006237-75.2015.8.06.0133 - Apelação Cível** - Nova Russas/1ª Vara da Comarca de Nova Russas. Apelante: Zilmar Lopes de Sousa. Advogado: Wilker Vieira Loiola Custodio (OAB: 26867/CE). Apelado: Município de Nova Russas. Advogado: Francisco Carlos de Sousa (OAB: 27845/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

48 - **0004674-06.2017.8.06.0059 - Apelação Cível** - Caririçu/Vara Única da Comarca de Caririçu. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelado: Samae-sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Advogado: Glairton José Lima Júnior (OAB: 36614/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

49 - **0630165-41.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Paracuru/Vara Única da Comarca de Paracuru. Agravante: Diana Jaqueline Mendes Meireles. Advogado: Jansen Monteiro Ribeiro (OAB: 8477/CE). Advogada: Cintia Mendes Meireles (OAB: 10177/CE). Advogado: Rafael Gomes dos Santos (OAB: 43254/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

50 - **0007556-92.2015.8.06.0096 - Remessa Necessária Cível** - Ipueiras/Vara Única da Comarca de Ipueiras. Autor: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ipueiras. Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

51 - **0130945-50.2011.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelada: Maria Margarida Gomes da Silva. Advogado: Vladimir Galdino de Queiroz (OAB: 4116/CE). Advogado: Wald Cordeiro da Rocha Queiroz (OAB: 24662/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

52 - **0013369-13.2019.8.06.0112/50003 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Embargada: Antônia de Sousa Araújo. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

53 - **0407779-32.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR. Advogado: Alcimar Nogueira de Moura (OAB: 8499/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

54 - **0185577-79.2018.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Paulino Teófilo de Lima. Advogado: Filipe Silva Gomes (OAB: 28337/CE). Advogado: Fabio Miranda de Melo (OAB: 36259/CE). Advogada: Daniely Xavier Fernandes (OAB: 27920/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

55 - **0631800-23.2021.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Alessandra de Sousa Costa. Advogado: Adriano Geoffrey de Gois Araújo (OAB: 14714/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

56 - **0000960-42.2013.8.06.0200/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Embargante: Município de Milhã. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Milhã. Embargado: Lindomercse Lopes Pinheiro. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

57 - **0034276-95.2012.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Libania Maria Apoliano Fialho.



Advogado: Carlos Eudenes Gomes da Frota (OAB: 10341/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

58 - **0280017-19.2020.8.06.0156 - Apelação Cível** - Redenção/Vara Única da Comarca de Redenção. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado: José Inácio Rosa Barreira (OAB: 8151/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

59 - **0000240-49.2016.8.06.0207 - Apelação / Remessa Necessária** - Porteiras/Vara Única da Comarca de Porteiras. Apelante: Município de Penaforte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Penaforte. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porteiras. Apelada: Jane Meire Luiza da Silva. Advogado: Uilton de Sousa Lima (OAB: 11116/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

60 - **0651891-69.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Odete Maria Botelho Barroso Aragão. Apte/Apdo: Lúcia Josino da Costa Liebmann. Apte/Apdo: Sérgio Montenegro Liebmann. Advogado: Carlos Otávio de Arruda Bezerra (OAB: 5207/CE). Advogada: Ana Thereza Graça Marcelo (OAB: 19246/CE). Advogada: Larissa Evelyn Pinheiro e Silva (OAB: 31791/CE). Advogado: Adriano Pessoa Bezerra de Menezes (OAB: 16755/CE). Advogada: Denise Lage Bezerra Weyne (OAB: 18934/CE). Advogado: Francisco Erionaldo Cruz (OAB: 15205/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

61 - **0407333-29.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

62 - **0059393-64.2007.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Advogado: José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE). Advogado: Tamiris Saraiva de Carvalho (OAB: 31308B/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

63 - **0063634-19.2017.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Agravante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Agravado: Roberto Carlos Morais. Advogado: João Jader Vasconcelos dos Santos (OAB: 32261/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

64 - **0005496-25.2018.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Embargante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. Proc. Jurídico: Lucas Silva Aguiar (OAB: 29357/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

65 - **0096354-44.2015.8.06.0091/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Antônio Gonçalves Sobrinho (OAB: 8321/CE). Embargado: Maria Batista de Sousa Teixeira - ME. Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira (OAB: 27382/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

66 - **0625637-90.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Caucaia/3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Fábio Sá Siqueira. Advogada: Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

67 - **0001140-97.2019.8.06.0119/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Maranguape/1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Embargante: Município de Maranguape. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maranguape. Apelado: Windsor Malaquias Cordeiro. Embargado: Windsor Malaquias Cordeiro. Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

68 - **0003043-56.2012.8.06.0106/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Jaguaratama/Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Embargante: Afonso Cunha Saldanha. Advogado: Wilson Marques de Matos (OAB: 14837/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

69 - **0627569-16.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Marcelo Cabral de Lucena. Advogada: Iolanda Basílio Feijó Medeiros (OAB: 18456/CE). Embargado: Fundação Regional de Saúde do Estado do Ceará (FUNSAUDE). Proc. Jurídico: Márcio Alan Menezes Moreira (OAB: 18728/CE). Proc. Jurídico: Gualter Rafael Maciel Bezerra (OAB: 21432/CE). Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

70 - **0000348-16.2019.8.06.0032/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Amontada/Vara Única da Comarca de Amontada. Embargante: Município de Amontada. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Amontada. Embargado: Maria Joseila Alves. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

71 - **0000097-90.2016.8.06.0197 - Apelação Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Apelante: Município de Itaiçaba. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itaiçaba. Apelada: Maria Laênia Pereira de Sousa. Advogado: Ítalo Hide Freire Guerreiro (OAB: 25303/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

72 - **0201770-20.2022.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelado: José Arteiro Quinto. Advogada: Helena Márcia Cavalcante Quinto (OAB: 35411/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

73 - **0200060-22.2022.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Município



de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Apelada: Ana Maria Pereira da Silva Moraes. Advogado: Diego Alves Franco Soares (OAB: 42901/CE). Advogado: Marcelo de Queiroz Porfírio (OAB: 43259/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

74 - **0000554-15.2017.8.06.0189 - Apelação / Remessa Necessária** - Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. Apte/Apdo: Donatila Olga Lioiolo. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 24951/CE). Apte/Apdo: Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. Relator(a): EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR PORT. 1807

75 - **0050839-63.2021.8.06.0062 - Apelação Cível** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Município de Cascavel. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Cascavel. Apelado: José Flavio Ferreira da Silva. Advogado: Gledson Rodrigues Landim (OAB: 20445/CE). Advogado: Francisco Taumaturgo de Araujo Neto (OAB: 20150/CE). Advogado: Francisco Cleriston Martins de Menezes (OAB: 36328/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

76 - **0243799-98.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

77 - **0050581-35.2021.8.06.0068 - Apelação Cível** - Chorozinho/Vara Única da Comarca de Chorozinho. Apelante: Município de Chorozinho. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Chorozinho. Apelada: Simone Castro Lima Vieira. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 77

Fortaleza, 25 de agosto de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

0000055-82.2013.8.06.0088 Remessa Necessária Cível. Autor: Gilnara de Freitas Rabelo. Advogado: Marcelo Anderson Raulino Santana (OAB: 23281/CE). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Réu: Município de Ibicuitinga. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ibicuitinga. Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES Não conheceram do presente recurso. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO EM AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA QUE CONDENOU O MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE VALORES INFERIORES AO QUE PRECEITUA O ART. 496, § 3º, INCISO III, DO CPC/15. HIPÓTESE QUE DISPENSA O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. REEXAME NÃO CONHECIDO. 1. VERIFICA-SE QUE NÃO SE ENCONTRAM PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE DA REMESSA NECESSÁRIA, PREVISTOS NO ART. 496 DO CPC/15, SEGUNDO OS QUAIS: NÃO SE SUJEITA AO DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO DE JURISDIÇÃO QUANDO A CONDENAÇÃO OU O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO NA CAUSA FOR DE VALOR CERTO E LÍQUIDO INFERIOR A 100 (CEM) SALÁRIOS-MÍNIMOS, NO CASO DE FIGURAR MUNICÍPIOS NO POLO PASSIVO (3º, INC. II), COMO NA HIPÓTESE DOS AUTOS. 2. REEXAME NÃO CONHECIDO. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES DESEMBARGADORA RELATORA

0000069-72.2018.8.06.0191 Apelação Cível. Apelante: Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Apelada: Juliana Gonçalves Bezerra. Advogado: Victor Matheus Pinheiro (OAB: 46818/CE). Relator(a): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO EM SEDE DE AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO QUE IMPLICARÁ NA ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO ANTERIOR DE OUTRA CANDIDATA. NULIDADE RECONHECIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. SEMPRE QUE OS EFEITOS DE UMA SENTENÇA ATINGEM OS CANDIDATOS JÁ NOMEADOS, ALTERANDO-LHES NOTAS OU ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DEVEM TODOS ELES INTEGRAR A LIDE, NA CONDIÇÃO DE LITISCONSORTES NECESSÁRIOS, EM APLICAÇÃO AO COMANDO DO ART. 114 DO CPC, SOB PENA DE NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DE SUA ORIGEM. 2. SOMENTE SERÁ DISPENSÁVEL A FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO QUANDO A LIMINAR DEFERIDA EM FAVOR DO CANDIDATO IMPETRANTE DO MANDADO DE SEGURANÇA FOR ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO E NA CLASSIFICAÇÃO DIVULGADA JÁ TIVEREM SIDO CONSIDERADOS OS EFEITOS DA DECISÃO. 3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS, REMETENDO-OS NOVAMENTE AO JUÍZO A QUO, PARA QUE ESTE PROCEDA A DEVIDA CITAÇÃO DA LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA QUE DEVERIA TER INTEGRADO A LIDE, INVERTENDO-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR